



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
Atos do Prefeito

**DECRETO Nº 14.198/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 16.641.369,98 (dezesesseis milhões, seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos I, II e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 11 de novembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL - PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**ANEXO AO DECRETO Nº 14.198/2021**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	13.392.0136.2592	337039	138	1.665.172,96	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0145.4191	339039	138	1.221.582,93	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.541.0011.3040	449061	538	761.000,00	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.0955	319013	100	20.000,00	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.4191	339032	138	48.700,00	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.4110	339039	138	98.660,00	-
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA	08.691.0124.4172	339039	138	1.904.985,33	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4191	339030	138	8.448,00	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4191	339040	205	34.171,00	-
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339031	138	95.000,00	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.4191	339036	138	600,00	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	26.782.0011.3025	339040	138	10.452,00	-
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.782.0011.4030	339030	138	96.029,22	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.0955	319013	500	1.503.134,11	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.0955	319034	500	7.065.176,08	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.4052	339030	207	211.033,50	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.4053	339030	207	51.858,61	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0148.7777	339030	619	220.740,00	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	04.122.0145.4191	449052	138	2.932,00	-
30.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DA ENGENHOCA	04.122.0145.4191	339030	138	6.375,00	-
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.3443	339031	138	600.000,00	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4108	339036	138	35.000,00	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4108	339039	138	282.000,00	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4108	449052	138	134.000,00	-
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.305.0114.4083	339030	138	99.128,12	-
59.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DE JURUJUBA	13.392.0136.3424	335039	138	398.693,54	-
67.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	04.122.0145.4191	339036	138	18.961,44	-
67.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	23.692.0146.4076	449052	138	34.000,00	-
76.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	04.122.0145.4191	339031	138	3.000,00	-
77.01	SEC MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	04.122.0145.4191	339014	100	2.479,16	-
77.01	SEC MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	04.122.0145.4191	339033	100	3.690,98	-
83.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS	04.122.0145.4191	449052	138	4.366,00	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	339039	138	-	50.000,00
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0010.3006	339039	138	-	335.254,75
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0145.4191	339036	138	-	436.474,55
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.4009	339039	138	-	9.586,06
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0138.3097	339039	138	-	316.914,66
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	28.846.0900.4188	339091	138	-	38.062,67
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	13.392.0138.4112	339039	138	-	48.700,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.811.0137.1392	339039	138	-	10.000,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.811.0137.3415	339039	138	-	800,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.811.0137.3418	339039	138	-	60.000,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.811.0137.3429	339039	138	-	96.825,98
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.811.0137.4486	339039	138	-	49.382,26
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.3380	339039	138	-	73.500,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.3537	339039	138	-	27.442,00



16.01	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA	08.244.0140.3302	339039	138	-	117.000,00
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.122.0145.4191	339039	205	-	34.171,00
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.368.0135.4476	339039	138	-	8.448,00
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.3420	332041	138	-	90.080,60
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339039	138	-	4.919,40
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.4191	339039	138	-	8.982,00
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	26.782.0011.3025	339039	138	-	2.070,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0133.4052	339039	207	-	211.033,50
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0148.7780	339039	619	-	220.740,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.304.0133.4050	339030	207	-	51.858,61
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	04.122.0145.4191	339030	138	-	2.932,00
38.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO FRANCISCO	04.122.0145.4191	339030	138	-	2.392,00
38.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO FRANCISCO	04.122.0145.4191	449052	138	-	3.983,00
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.3443	339039	138	-	600.000,00
65.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	08.241.0025.4364	339039	100	-	2.170,14
67.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	04.122.0146.4076	339040	138	-	11.051,44
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.128.0145.4193	339093	138	-	12.276,00
76.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	04.122.0145.4191	339039	138	-	3.000,00
77.01	SEC MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	04.122.0145.4191	339039	100	-	4.000,00
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.0900.0956	999999	100	-	20.000,00
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.0900.0956	999999	138	-	150.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				138	-	4.198.009,17
SUPERÁVIT FINANCEIRO				500	-	8.568.310,19
SUPERÁVIT FINANCEIRO				538	-	761.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					<b>16.641.369,98</b>	<b>16.641.369,98</b>

**NOTA:**

**FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS**

**FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS**

**FONTE 205 – CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**

**FONTE 207 – RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

**FONTE 500 – SUPERÁVIT ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS**

**FONTE 619 – SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSO COVID-19**

**DECRETO Nº 14.199/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO A Lei nº 2272, de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre as atribuições, a composição e funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Niterói.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam prorrogados os mandatos dos membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Educação de Niterói (Gestão 2019/2021) até 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL - PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**Portarias**

**Port. nº 2690/2021** - Considera nomeada, a contar de 01/11/2021, **SABRINA MARTINS SANTANA** para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em vaga decorrente da exoneração de Thainá de Azevedo Nunes, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

**Port. nº 2691/2021** - Considera exonerada, a pedido, a contar de 05/11/2021, **DIANA DELGADO DA COSTA DA SILVA** do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.

**Port. nº 2692/2021** - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/11/2021, **ARTHUR TRINDADE GABRIEL** do cargo de Assistente Jurídico, CC-3, da Superintendência Jurídica, da Fundação Municipal de Educação.

**Port. nº 2693/2021** - Considera nomeada, a contar de 01/11/2021, **STHÉFANY CASTRO DE SOUSA** para exercer o cargo de Assistente Jurídico, CC-3, da Superintendência Jurídica, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Arthur Trindade Gabriel, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

**Port. nº 2694/2021** - Considera exonerada, a contar de 01/11/2021, **STHÉFANY CASTRO DE SOUSA** do cargo de Coordenador de Informática Educativa, CC-3, da Fundação Municipal de Educação, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

**Port. nº 2695/2021** - Considera nomeada, a contar de 01/11/2021, **CRISTINA PACHECO DE JESUS** para exercer o cargo de Coordenador de Informática Educativa, CC-3, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Sthéfany Castro de Sousa, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

**Port. nº 2696/2021** - Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/11/2021, **FERNANDA DA ROSA BOSCARINO** do cargo de Coordenador de Informática Educativa, CC-3, da Fundação Municipal de Educação.

**Port. nº 2697/2021** - Considera nomeada, a contar de 01/11/2021, **PAOLA DA COSTA SARPA** para exercer o cargo de Coordenador de Informática Educativa, CC-3, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Fernanda da Rosa Boscarino, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.



**Port. nº 2698/2021** - Considera nomeado, a contar de 01/11/2021, **PAULO EMERY LEMBO** para exercer o cargo de Assessor Especial, CC-1, da Assessoria de Apoio a Presidência, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Thiago Frechette Diniz, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

**Port. nº 2699/2021** - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/11/2021, **MARCELO DE JESUS PESSANHA** do cargo de Assessor de Apoio Técnico, CC-2, da Fundação Municipal de Educação, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

**Port. nº 2700/2021** - Considera nomeada, a contar de 01/11/2021, **IRINEA DA SILVA MAIA** para exercer o cargo de Assessor de Apoio Técnico, CC-2, da Assessoria de Apoio a Presidência, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Marcelo de Jesus Pessanha, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

**Port. nº 2701/2021** - Considera nomeado, a contar de 01/11/2021, **MARCELO DE JESUS PESSANHA** para exercer o cargo de Gerente de Contratos e Convênios, CC-2, da Superintendência Jurídica, da Fundação Municipal de Educação, em vaga criada pela Lei nº 2974/2012, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

**Port. nº 2702/2021** - Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/11/2021, **MARIÂNGELA AUGUSTO SANTOS DA SILVA** do cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

**Port. nº 2703/2021** - Considera nomeada, a contar de 01/11/2021, **ÂNGELA SANTOS DA SILVA** para exercer o cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, em vaga decorrente da exoneração de Mariângela Augusto Santos da Silva, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

**Corrigenda**

No Decreto nº 14.149/2021, publicada em 23/09/2021, no Art. 18. onde se lê: Art. 18 – As entidades mencionadas neste Decreto terão até 31 de dezembro de 2021, leia-se: Art. 18 – As entidades mencionadas neste Decreto terão até 31 de março de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Atos do Secretário**

**Portarias**

**Port.1448/2021** – Lota **IVANA MONTEIRO DE BARROS**, Agente de Programação de Eventos Culturais e Turísticos, nível 04, categoria II, matrícula nº 1.223.165-2, na Secretaria Municipal das Culturas, referente ao processo nº 180/3727/2021.

**Port. nº 1449/2021** – Lota **JOSÉ CARLOS MACHADO FERNANDES**, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 1.224.422-6, na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos -SECONSER, referente ao processo nº 180/3727/2021.

**Port. nº 1450/2021** – Lota **DEBORAH BRUNO GONÇALVES**, Técnico de Comunicação Social, nível NS-1, matrícula nº 1.229.014-6, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES, referente ao processo nº 180/3727/2021.

**EXTRATO Nº 164/2021-SMA.**

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação nº 07/2021. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA** e o **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.**, representada neste ato por **FRANCISCO SILVIO REPOSSE JUNIOR** e **LUCIANO RIBEIRO MACHADO**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** a concessão pelo **SICOOB**, sob condições especiais, de empréstimos aos Servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Niterói. **PRAZO:** O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** entra em vigor na data da publicação do Extrato no Diário Oficial do Município de Niterói, vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei, caso haja manifestação neste sentido pelos envolvidos, mediante a celebração de TERMO ADITIVO. **FUNDAMENTO:** Decreto Municipal nº 10.605 de 22 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 10.620 de 18 de novembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 12.187 de 20 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 13.115/2018 de 27 de novembro de 2018 e pelas demais normas legais pertinentes e despachos contidos no processo nº 020/2261/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Outubro de 2021.

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Ficam fixados, em **R\$ 1.861,15** (Mil oitocentos e sessenta e um reais e quinze centavos), os proventos mensais de **ALCIDES MARCOS RODRIGUES**, aposentado no cargo de **Agente Administrativo, nível 05**, do Quadro Permanente, matrícula nº **1400.713-0**, ficando cancelada a apostila, publicada em **28/01/2020**, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no processo administrativo nº **20/2818/2019**, conforme as parcelas abaixo discriminadas: Vencimento do cargo - Lei nº 3.410/2019, publicada em 06/07/2019 - incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 957,56  
Adicional de Tempo de Serviço-35% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral e nas gratificações incorporadas às suas remunerações, face decisão judicial no processo nº 0035232-72.2017.8.19.0002 (processo adm nº 70/1216/2019).....R\$ 482,52  
Parcela de Direito Pessoal – 6/8 da Função Gratificada símbolo FG -1- artigo 14 da Lei nº 1.565/96, c/c o artigo 3º da Lei nº 3.029/13, calculado sobre o símbolo FG-1.....R\$ 61,98  
Parcela de Direito Pessoal – 6/8 de 50% de Tempo Integral artigo 14 da Lei nº 1.565/96, c/c o artigo 3º da Lei nº 3.029/13, calculado sobre o cargo efetivo.....R\$ 359,09  
**TOTAL.....R\$ 1.861,15**

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS**  
**CHAMADA PÚBLICA SMC 05/2021**  
**EDITAL DE FOMENTÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SMC 240000128/2021**

A Prefeitura do Município de Niterói (PMN), por meio da Secretaria Municipal das Culturas (SMC), torna público o conjunto de normas que regulamentam o processo



de inscrição e seleção da Chamada Pública SMC 05/2021 - EDITAL DE FOMENTÃO, com inscrições gratuitas a serem realizadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço [www.culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br](http://www.culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br), que estarão abertas a partir das 10h do dia 12 de novembro de 2021 até as 18h do dia 28 de dezembro de 2021.

A Chamada Pública e seus anexos estão disponibilizadas no endereço: [www.culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br](http://www.culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br).

Informações: Secretaria Municipal das Culturas – SMC, situada à Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói / RJ. E-mail: [fomento.niteroi@gmail.com](mailto:fomento.niteroi@gmail.com).

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo: 030/017371/2021** - Autorizo na forma da Lei, a dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.466/2013, em favor da empresa **MARCIO JOAQUIM RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.910.407/0001-60, visando a contratação de serviço de buffet, para atender aos eventos institucionais "Compliance" e "Educa Fisco", no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Instrumento: Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 015/2020; Processo nº: 740000352/2019; Contratante: Município de Niterói, pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia – SMDCG; Contratado: Rafael Carvalho de Souza; CPF do Contratado: 089.039.967-04; Data da assinatura do Contrato: 24 de janeiro de 2020; Objeto: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Nº 015/2020, a contar de 04 de novembro de 2021, por solicitação do contratado; Fundamento Legal: Lei nº 3378 de 29 de novembro de 2018, Cláusula Sexta, Inciso I do Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 015/2020 e Processo nº 740000352/2019.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO UGP-BID/SMO Nº 005/2021

Processo nº 190000361/2020 - A Unidade de Gestão de Projetos (UGP-BID) da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMO, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para o comparecimento, do Sr. LUIZ CLAUDIO GOMES DA SILVA, com endereço na Rua Garibaldi, 925 – Igrejinha – Caramujo, cadastrado no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói – PRODUIS, pelo imóvel código **IG A05-U05C (processo administrativo nº 190000361/2020)**, interditado pela Defesa Civil por risco de deslizamento - Auto de Interdição nº 1180/2020, para a reunião com a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos – CPRAC, nos termos do Decreto nº 13.254/2019 que se realizará no dia 23/11/2021, às 15:00 hr. na Procuradoria Geral do Município de Niterói, localizada no 7º andar, da Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – Centro – Niterói. O não comparecimento do morador acarretará na aplicação das medidas judiciais cabíveis.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Subsecretário de Trânsito e Transportes

**Portaria SMU/SSTT n.º 0108/2021, de 11 de novembro de 2021.**

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 (CTB);

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021;

**Considerando** o disposto nas Resoluções nº 299/2008 e 619/2016, ambas do Conselho Nacional de Trânsito;

**Considerando** a Lei Municipal nº 2.286/05, alterada pela Lei Municipal nº 2.375/06;

**Considerando** o disposto na Portaria SSPTT nº 201/07, alterada pela Portarias SSPTT nº 401/08 e SMU/SST nº 07/2013;

**Considerando** ainda o disposto no Decreto Municipal nº 14.173/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear para compor a Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação – **CADA 2**, a contar de 01 de dezembro de 2021, os seguintes membros:

-ALEXANDRA LOPES MORGAGE SALGUEIRO (membro)

- LEONORDO MARQUES DA SILVA (membro)

- PABLO BARROS DE LACERDA (membro)

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº0109/2021.**

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.948/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 080007037/2021, bem como o parecer do Fiscal do Sistema Viário.

RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência em favor de Tânia Maria bastos Sampaio e Silva.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

#### AUTO DE INFRAÇÃO

PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A – Av. Quintino Bocaiúva, 151/loja 104 - São Francisco – 01829; PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A – Av. Quintino Bocaiúva, 151/loja 104 - São Francisco – 01828; PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A – Av. Quintino Bocaiúva, 151/loja 103 - São Francisco – 01830.

#### INTIMAÇÃO

PAULO MACEDO BUCARESKY – Rua das Orquídeas, 917, casa 1 Itacoatiara – 29935; BRUNO BOTTINO – Rua dos Cravos, 524 – Itacoatiara - 29936  
O PROPRIETÁRIO – Rua Desembargador Lima Castro, 94 – Fonseca – 23423;  
CASA DE SAÚDE SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA - Alameda São Boaventura, 321 Fonseca – 23421; O PROPRIETÁRIO – Rua Álvaro Neves, 71 - Fonseca - 23422

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO Nº 151/2021



Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa ELETRO SOLDA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., OBJETO: Aquisição de ferramentas para uso na Oficina de Serralheria, entre elas: Gerador a gasolina 8KVA, Esmerilhadeira Angular, Jogo de Soquete, Jogo de Chave Combinada, Torno de Bombeiro, Chave Inglesa, Lixadeira Angular, Furadeira Industrial, Mangueira Dupla para Solda e Pistola Elétrica de Pintura; VALOR: R\$ 10.790,10 (dez mil setecentos e noventa reais e dez centavos). Proc.nº 040/000999/2021; DATA: 22/07/2021

**EXTRATO Nº 152/2021**

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa JMI DISTRIBUIDORA SERVIÇO E COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, OBJETO: Aquisição de ferramentas para uso na Oficina de Serralheria, entre elas: Parafusadeira Industrial; VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); Proc.nº 040/000999/2021; DATA: 22/07/2021

**EXTRATO Nº 153/2021**

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa JMI DISTRIBUIDORA SERVIÇO E COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, OBJETO: Aquisição de ferramentas para uso na Oficina de Serralheria, entre elas: Máquina Inversora de Solda LHN, 242i e Máscara de Solda Automática; VALOR: R\$ 3.765,00 (três mil setecentos e sessenta e cinco reais); Proc.nº 040/000999/2021; DATA: 22/07/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**  
**Departamento de Fiscalização de Posturas**  
**Atos do Diretor de Fiscalização de Posturas.**

**Publicação 1013**

**Processo: 130/003150/2020 - DIZAI ITAIPU BAR E RESTAURANTE LTDA**

Considerando que o **Edital de Embargo nº 06/2020** relativo ao processo administrativo nº 130/003150/2020 referente à empresa **DIZAI ITAIPU BAR E RESTAURANTE LTDA**, localizada à Av. Prof. Ermani Faria Alves, nº 132, CNPJ 33.383.163/0001-05 e inscrição municipal 3029231.

Considerando que o estabelecimento teve embargada a atividade econômica de música ao vivo ou mecânica, nos termos dos artigos 460 e 461 inciso I, II e V da lei 2624/08.

Considerando que nos termos do edital, o embargo somente será levantado atendidas as disposições contidas no artigo 464 da lei 2624/08.

Considerando a petição constante do processo 130/003155/2020 em que o requerente solicita o levantamento do embargo nº 06/2020 nos termos do artigo 464 da lei 2624/08.

Considerando que o requerente apresentou projeto de tratamento acústico aprovado pela prefeitura ( processo 250001360/2020) e alvará de licença definitiva em que consta autorização para exercício da atividade e bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebida, com entretenimento, atividade esta que inclui a execução de música ao vivo ou por meio mecânico.

Considerando sanadas as irregularidades que ensejaram o embargo do estabelecimento, motivo pelo qual defiro, nos termos da petição constante do processo 130/00350/2020 o levantamento do embargo nº 06/2020 referente ao estabelecimento **DIZAI ITAIPU BAR E RESTAURANTE LTDA**.

**Publicação 1014**

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna pública o auto de infração abaixo:

- Auto de Infração nº 00918 de 29/10/2021, VINICIUS DIMAS MACIEL, nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

**Publicação 1015**

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público o auto de infração e as intimações abaixo:

- Auto de Infração nº 5281 de 29/10/21, DERSAN COMERCIO DE PLASTICOS LTDA;

- Intimação nº 13831 de 04/11/2021, JOSE PY DE OLIVEIRA LEOMIL;

- Intimação nº 13830 de 04/11/2021, SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA;

- Intimação nº 13827 de 28/10/2021, INSTITUTO DE APOSENT. PENSÕES SO INDUSTRIAIS;

- Intimação nº 12763 de 05/11/2021, AO PROPRIETARIO, DO IMOVEL SITO A RUA AMADEU GOMES, 105 – SAPE.

nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**

**PORTARIA Nº 037/SEPLAG/2021** - Designar o servidor **Luis Fernando Cardoso Pereira**, matrícula nº 1245.742-0 para exercer a Função Gratificada de Agente I, símbolo FG – I, a contar de 01/11/2021, em vaga da dispensa do servidor **Victor Ramos Costa**.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

O **Prefeito do Município de Niterói**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.681, de 29 de Dezembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Recursos Administrativos do Município de Niterói, com mandato de 01 (um) ano.

Membros do Conselho indicados pela Administração Pública

<b>Membro Titular</b>	<b>Membro Suplente</b>
-----------------------	------------------------





Dirceu Meira Filho Matrícula 433.810-9	Antônio Pedro da Matta Matrícula 226.576-7
Fabiano Maciel Barreto de Carvalho - Matrícula 235.297-9	Paulo Augusto Navarro Martins – Matrícula 235.235-9
Juliana Azevedo Sabino Matrícula 1.241.454-6	Saulo Rangel Bulhões – Matrícula 1.241.385-3
Moacir L. S. da Cruz Júnior Matrícula 235.409-0	Anderson Olímpico Mussnich Matrícula 235.193-0
Alvaro Adolpho V. de Oliveira Matrícula 235.926-3	Douglas Ferreira Cavalcante - Matrícula 235.222-7
Leandro Telles de Oliveira Matrícula 1.240.447-9	Michell Nunes Midlej Maron Matrícula 1.239.967-6

Art. 2º - Fica nomeada como Secretária-geral do Conselho Municipal de Recursos Administrativos do Município de Niterói por 01(um) ano.

Secretaria – Geral

Angelica Gonçalves – Matrícula 1224482-0

Art. 3º - Ficam nomeados os Representantes e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Recursos Administrativos do Município de Niterói, com mandato de 01 (um) ano.

Membros do Conselho indicados pela Administração Pública

Membro Titular	Membro Suplente
Sylvia Fernanda Malheiros – Matrícula 432325-9	Fabiola D'Ambrosio Galvão – Matrícula 432342-4
Leonardo Rodrigues Lagoeiro Magalhães Matrícula 232643-7	Clarissa Ferreira Pimentel - Matrícula Nº 235228-4
Natalia Marques da Silva Matrícula 124140096	Tainah Vargas Monnerat Cyrino – Matrícula 12437340
Riel Escotiel Viana - Matrícula 235.728-3	Ayrton de Oliveira Becalle - Matrícula 234.675-
Jaqueline Gonçalves Silva de Brito - Matrícula 236.235-8	Cleide Elaine Gomes de Sá Matrícula 235.331-6

Art. 4º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Recursos Administrativos do Município de Niterói, com mandato de 01 (um) ano.

Membros dos Conselhos Indicados pelas entidades representativas da sociedade

Membro Titular	Membro Suplente
Roberto Pedreira Ferreira Curi	Amauri Luiz de Azevedo
Diogo Rodrigues Mota	Aderbal Carvalhães Falcão
Paulo Sérgio Silva Rangel	Paulo Cheade
Jurema de Souza Magalhães	Willian Eduardo Silva dos Santos
Raphel Borges Gomes	Jose Magalhães Muniz Filho

5º- Esta Portaria entra em vigor em 12 em novembro de 2021

#### RESOLUÇÃO PGM nº 22, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE SELEÇÃO DE PESSOAS NATURAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, § 4º, Lei Municipal 2.681, de 29 de dezembro de 2009.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Ficam definidas as 5 (cinco) lista tríplex com o nome das pessoas naturais indicadas pelas entidades representativas da sociedade com atividades em Niterói, por decisão devidamente fundamentada em razão da qualificação técnica profissional dos indicados, para apreciação e nomeação pelo Prefeito para compor o Conselho Municipal de Recurso Administrativo, 1 (um) como de titular e 1 (um) como suplente, para cada área de atuação do Conselho, nos seguintes termos:

I – Área de posturas: tendo em vista a indicação de apenas 3 (três) nomes para respectiva área, ficam indicados:

- Roberto Pedreira Ferreira Curi;
- Paulo Sergio Silva Rangel;
- Luiz Césio Caetano Alves;

II - Área de obras: tendo em vista a indicação de apenas 3 (três) nomes para respectiva área, ficam indicados:

- Paulino Gonçalves Moreira Leite
- Diogo Mota
- Paulo Cheade.

III - Área de Meio Ambiente: tendo em vista a indicação de apenas 3 (três) nomes para respectiva área, ficam indicados:

- Carlos Marcio Freitas da Silva;
- Adriano Oliveira Silva;

IV - Área de Transporte: tendo em vista a indicação de apenas 2 (dois) nomes para respectiva área, ficam indicados:

- Jurema de Souza Magalhães;
- Willian Eduardo Silva dos Santos;

V - Área de vigilância Sanitária: tendo em vista a indicação de apenas 2 (dois) nomes para respectiva área, ficam indicados:

- Alex Gomes da Silva
- Raphel Borges Gomes;
- Jose Magalhães Muniz Filho;

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor em 12 de novembro de 2021.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL CONJUNTO N.º 04/2021

Dispõe sobre o processo de Consulta Direta à Comunidade Escolar para a função de Diretor e de Diretor Adjunto das Unidades de Educação da Rede Pública Municipal de Niterói e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e o Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVEM:

#### Capítulo I

#### DA CONSULTA DIRETA À COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 1º: Este Edital regulamenta a realização de processo consultivo para a indicação de Diretores e Diretores Adjuntos das Unidades de Educação integrantes da Rede Municipal de Educação de Niterói, biênio 2022-2023.

**Parágrafo Único:** Conforme o Decreto Nº 14.136/2021, publicado em Diário Oficial do Município de Niterói em 04 de setembro do corrente ano, fica estabelecido o dia 15 de dezembro de 2021 para a realização da Consulta Direta à Comunidade Escolar para a escolha de Diretor e Diretor Adjunto das Unidades de Educação da Rede Municipal de Niterói.

Art. 2º: As funções de Diretor e de Diretor Adjunto das Unidades de Educação da



Rede Municipal serão investidas por servidores pertencentes aos quadros da Fundação Municipal de Educação (FME), indicados por intermédio de consulta direta à comunidade escolar, por voto secreto, no âmbito de cada unidade de educação.

**Parágrafo único:** Os servidores que poderão concorrer à consulta direta para as funções descritas no *caput* deste artigo deverão pertencer ao Grupo Ocupacional do Magistério, desde que estejam em efetivo exercício em Unidades de Educação.

**Art. 3º:** As consultas diretas às comunidades escolares para indicação da direção das Unidades de Educação serão realizadas bianualmente.

**§1º:** O servidor investido para a função de Diretor e de Diretor Adjunto, no biênio 2022-2023, que não esteja no exercício da função na data de publicação desse Edital, poderá se candidatar a este pleito e concorrer apenas a mais uma recondução, conforme estabelecido no Plano Municipal de Educação em vigor.

**§2º:** O servidor investido para a função de Diretor e de Diretor Adjunto que esteja designado ao cumprimento em qualquer dessas atribuições no período funcional compreendido entre janeiro de 2018 até a data de publicação desse edital, poderá se candidatar a este pleito, ficando apenas impedido de concorrer a posterior recondução ao final do biênio 2022-2023.

**Art. 4º:** A investidura nas funções de Diretor e de Diretor Adjunto dos candidatos indicados, após a homologação dos resultados pelas autoridades competentes, efetivar-se-á por ato do Prefeito Municipal, com eficácia a partir de 01 de janeiro do ano subsequente à realização da consulta direta à comunidade escolar, sendo seguida de processo de oficinas formativas e planejamento em janeiro.

**Parágrafo único:** No período compreendido entre a homologação dos resultados e a investidura dos indicados, caberá ao Diretor e ao Diretor Adjunto em exercício, apresentarem relatório aos seus sucessores com informações administrativas e pedagógicas pertinentes à respectiva Unidade de Educação, bem como referentes aos servidores em exercício na unidade.

## Capítulo II DOS CANDIDATOS

**Art. 5º:** O servidor candidato às funções de Diretor ou de Diretor Adjunto deverá atender plenamente aos seguintes requisitos:

- I** – pertencer ao quadro permanente da FME;
- II** – ser considerado servidor estável, conforme disposição constitucional;
- III** – compor o quadro de profissionais da Unidade de Educação em que deseja concorrer ao cargo, por no mínimo dois anos ininterruptos, anteriores à data de publicação deste Edital;
- IV** – comprometer-se, mediante assinatura de um termo de compromisso, junto à FME, se indicado, a desempenhar a função com disponibilidade para atuar em todos os turnos de funcionamento da Unidade de Educação, como também em atividades que venham a ser desenvolvidas em finais de semana, tendo a responsabilidade de cumprir diariamente, pelo menos 02 (dois) turnos;
- V** – comprometer-se, mediante assinatura de um termo de compromisso, junto à FME, a frequentar quaisquer cursos e reuniões que venham a ser convocadas, depois de investido na função;
- VI** – declarar, no ato da inscrição, não impedimento para a realização de transações bancárias e comerciais;
- VII** – não ter condenação com trânsito em julgado em processo administrativo ou judicial no âmbito da Administração Pública;
- VIII** – estar em dia com todas as suas obrigações administrativas e pedagógicas, até o encerramento do prazo para inscrição de chapas, no caso de candidatos que já sejam ocupantes da função de Diretor ou de Diretor Adjunto.

**Parágrafo Único:** As obrigações mencionadas no inciso VIII referem-se ao cumprimento dos seguintes atos administrativos e pedagógicos:

- a. Estar em dia com a prestação de contas das Verbas Federais, da Verba Escolar, com o preenchimento do Censo Escolar, com a entrega do Mapa Estatístico e do Mapa de Alimentação Escolar;
- b. Estar em dia com a entrega do Projeto Político Pedagógico, com o Plano de Ação e com as Atas de Conselho de Avaliação e Planejamento do Ciclo (CAPCI).

**Art. 6º:** Os candidatos deverão formar chapas com 2 (dois) membros sendo estes identificados por Diretor e Diretor Adjunto.

**§1º:** Excepcionalmente, poderão ser formadas chapas com no mínimo 1 (um) candidato, sendo este o Diretor.

**§2º:** Em ambos os casos os candidatos deverão estar habilitados conforme o Edital 003/2021.

## Capítulo III DA COMISSÃO CENTRAL

**Art. 7º:** A Comissão Central de Consulta direta à Comunidade (CCC) terá a seguinte composição:

- I** - um membro da Secretaria Municipal de Educação de Niterói (SME);
- II** - um membro da Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME);
- III** - um membro do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação (SEPE - Niterói);
- IV** - um membro do segmento de pais ou responsáveis pelos alunos;
- V** - um membro do Conselho Municipal de Educação de Niterói.

**Parágrafo único:** A CCC será constituída apenas pelos representantes formalmente indicados pelas entidades e terá a sua composição assegurada por, no mínimo, três membros.

**Art. 8º:** Compete à Comissão Central de Consulta Direta à Comunidade:

- I** – divulgar informações relativas ao processo de consulta direta à comunidade;
- II** – definir, entre seus membros, a responsabilidade pelas diferentes atribuições atinentes ao processo de consulta direta à comunidade escolar;
- III** – acompanhar o processo de votação e apuração dos votos, bem como apreciar recursos, quando for o caso, proferindo a decisão que julgar cabível;
- IV** – preservar e guardar toda a documentação referente ao processo de consulta direta à comunidade escolar;
- V** – respeitar as datas e horários estabelecidos para a consulta direta à comunidade;
- VI** – prestar atendimento às unidades de educação acerca do processo de consulta direta à comunidade;
- VII** – estar disponível para reuniões e visitas às unidades de educação, sempre que solicitada;
- VIII** – solicitar à SME/FME informações quanto à regularidade das obrigações administrativas e pedagógicas dos candidatos, descritas no Art.5º, Parágrafo Único,



alíneas a e b desse edital;

IX – Receber da Comissão de Habilitação a lista das candidaturas habilitadas e efetivar a inscrição das chapas;

X – proclamar o resultado da consulta.

§1º: Os representantes da CCC elegerão o Presidente da Comissão em sua primeira reunião.

§2º: O Presidente da CCC poderá solicitar à autoridade superior da SME/FME a designação de servidores para assessorar a Comissão.

Art. 9º: A Comissão Central de Consulta direta à comunidade deverá, até a data de investidura dos indicados, reunir e responsabilizar-se pela preservação e guarda de toda a documentação referente ao registro das chapas, ao processo de votação e de apuração dos votos e aos recursos eventualmente interpostos, com as respectivas decisões, encaminhando toda a documentação à SME e FME, para arquivamento, após a proclamação dos resultados.

Art. 10: A Comissão Central de Consulta direta à comunidade encaminhará à SME e FME o relatório final do processo de consulta das diferentes Unidades de Educação, a fim de que sejam homologados os resultados.

Parágrafo único: A CCC será extinta imediatamente após a divulgação do resultado final considerando-se os recursos do processo de Consulta à Comunidade Escolar de Diretores e Diretores Adjuntos ao cumprimento do biênio – 2022/2023.

#### Seção I

##### Dos Recursos

Art. 11: Em caso de discordância do encaminhamento dado ao processo de consulta direta à comunidade nas Unidades de Educação, os candidatos poderão interpor recursos dirigidos por escrito à Comissão Local (CL), que encaminhará no prazo máximo de 48h à CCC, a partir da ocorrência que suscitou o recurso.

§ 1º: A CCC deverá decidir sobre a admissibilidade e o mérito do recurso, no prazo máximo de 72h, contado da data de interposição do recurso.

§ 2º: Quando o impetrante do recurso não se sentir contemplado pela decisão da CCC, caberá, ainda, recurso à Presidência da FME e à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24h, contado da data da decisão da CCC, devendo o referido órgão se pronunciar conclusivamente sobre a admissibilidade e o mérito do recurso, no mesmo prazo.

#### Capítulo IV

##### DAS COMISSÕES LOCAIS

Art. 12: Em cada Unidade de Educação constituir-se-á, obrigatoriamente, no prazo de até 72h a partir da publicação do Edital de Consulta, uma Comissão Local (CL), que coordenará o processo de consulta, sendo integrada por até 02 (dois) representantes de cada segmento abaixo relacionado:

I – servidores do Grupo Ocupacional do Magistério;

II – servidores dos demais Grupos Ocupacionais;

III – pais ou responsáveis legais ou alunos da EJA.

§1º: Os membros da CL serão escolhidos por seus respectivos pares;

§2º: O Presidente e o Secretário da CL serão escolhidos pelos seus membros, na primeira reunião realizada pela Comissão Local.

§ 3º: Findo o prazo para que a CL seja formalmente constituída na Unidade de Educação sem que algum segmento tenha indicado a sua representação, a Comissão será formada e instalada apenas com as representações dos segmentos que tiverem feito as suas indicações.

Art. 13: Compete à Comissão Local de consulta direta à comunidade:

I - divulgar informações relativas ao processo de consulta direta à comunidade, em especial o Edital de Consulta;

II - elaborar o calendário interno do processo de consulta direta à comunidade, obedecendo aos prazos previstos no Edital de Consulta;

III - definir os critérios para a realização da divulgação de propostas dos candidatos ao processo de consulta direta à comunidade;

IV - inscrever as chapas mediante o recebimento das documentações listadas no Parágrafo Único do artigo 5º desse edital e, em seguida, encaminhá-las à CCC;

V - organizar, no mínimo, um debate público, no âmbito da Unidade de Educação, para apresentação e discussão dos planos de gestão das chapas inscritas;

VI - elaborar e enviar à CCC a relação de votantes aptos da Unidade de Educação, no prazo de até 5 (cinco) dias anteriores à consulta;

VII - confeccionar as cédulas empregadas no processo de consulta, de acordo com o modelo proposto no Edital;

VIII - responsabilizar-se pelas urnas, inclusive sua confecção;

IX - designar os integrantes da mesa receptora de votos;

X - inscrever e credenciar os fiscais de chapas;

XI - dirimir dúvidas durante o processo de consulta, no âmbito da Unidade de Educação;

XII - responsabilizar-se pela apuração dos votos;

XIII - elaborar e encaminhar à CCC as cópias das atas de votação e de apuração, preservando os originais na Unidade de Educação;

XIV - encaminhar à CCC o resultado da consulta para posterior homologação pela SME/FME.

Art. 14: As Comissões Locais serão extintas após a publicação oficial do resultado final do processo de consulta à comunidade escolar.

#### Capítulo V

##### DOS VOTANTES

Art. 15: Estão aptos a votar no processo de consulta:

I – os servidores da SME/FME que estejam em efetivo exercício na Unidade de Educação onde se realizar a consulta, excluindo aqueles que estiverem em licença especial, licença com vencimentos para estudo, licença maternidade, até a data de publicação do Edital de Consulta.

II – os alunos, a partir do 3º Ciclo do ensino fundamental, regularmente matriculados e frequentes às aulas;

III – o responsável legal pelos alunos sem direito a voto;

IV – os alunos regularmente matriculados e frequentes às aulas na Educação de Jovens e Adultos, dependentemente do Ciclo de escolaridade;

§ 1º: A relação nominal dos aptos a exercer o direito de voto deverá constar na lista elaborada pela CL e encaminhada à CCC;

§ 2º: O responsável legal pelos alunos sem direito a voto deverá identificar-se por documento com foto no momento da votação;

§ 3º: Os servidores têm direito apenas a um voto por unidade de educação, mesmo





que detentores de duas matrículas na mesma unidade ou em regime de dupla regência, ou em regime especial de trabalho;

§ 4º: Os servidores com duas matrículas, com dupla regência e regime especial de trabalho em efetivo exercício em unidades de educação distintas, poderão votar nas unidades em que estiverem lotados;

§ 5º: Os servidores que sejam pais ou responsáveis por um ou vários alunos na mesma Unidade de Educação terão direito a um só voto;

§ 6º: Os servidores permutados em exercício efetivo na Unidade Escolar terão direito a voto;

§ 7º: Os pais ou responsáveis que estejam matriculados como alunos, na mesma Unidade de Educação dos alunos pelos quais respondem, terão direito a um só voto;

§ 8º: Os pais ou responsáveis por mais de um aluno matriculados na mesma Unidade de Educação, terão direito a um só voto;

§ 9º: Não será permitido o voto por procuração, por via postal ou por via eletrônica.

#### Capítulo VI

##### DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

**Art. 16:** A Comissão Local de consulta direta à comunidade receberá inscrições de chapas nas Unidades de Educação e se encarregará de encaminhá-las à CCC para homologação até o dia 22 de novembro.

§ 1º: Havendo inscrição de apenas uma chapa na unidade de educação, o processo de consulta transcorrerá normalmente, observando-se todas as disposições fixadas por este Edital;

§ 2º: Será permitida a inscrição de chapas com apenas um candidato habilitado com possibilidade de posterior habilitação de componente indicado pela comunidade escolar e/ou pela SME / FME.

**Art. 17:** No ato da inscrição de chapas, os candidatos deverão apresentar à CL o plano de gestão que pretendem desenvolver na Unidade de Educação, cabendo à CL a divulgação desse junto à Comunidade Escolar.

**Art. 18:** Cada chapa poderá credenciar, junto à CL, até 6 (seis) fiscais para que acompanhem o processo de consulta direta à comunidade, permanecendo um por vez junto às mesas receptoras, e dois no momento da apuração, sendo um membro efetivo e um suplente.

#### Capítulo VII

##### DA CÉDULA DA CONSULTA DIRETA À COMUNIDADE

**Art. 19:** As cédulas a serem utilizadas no processo de consulta para as funções de Diretor e de Diretor Adjunto deverão obedecer ao modelo apresentado no Anexo deste Edital.

§ 1º: As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com letras pretas, em caixa alta, devendo ser confeccionadas em quantidade 10% (dez por cento) superior ao número de votantes existentes na unidade de educação.

§ 2º: No modelo da cédula deverá constar os nomes das chapas, quantas forem as chapas inscritas no processo de consulta, incluindo a opção de nenhuma das chapas.

§ 3º: Caso haja votantes com deficiência visual, deverão ser confeccionadas cédulas com impressão em braille.

§ 4º: As cédulas não aproveitadas na votação serão inutilizadas, sendo nelas registrada a palavra INVÁLIDA com o endosso da CL, que as encaminhará, posteriormente, em envelope lacrado à CCC.

§ 5º: Todas as cédulas deverão ser carimbadas pela CL e rubricadas no verso, por um integrante da mesa receptora de votos, no momento da votação.

#### Capítulo VIII

##### DO QUORUM

**Art. 20:** O *quorum* mínimo para que seja homologado o resultado da consulta é de 1/5 (um quinto) do total de votantes constantes na lista nominal de aptos enviada pela Comissão Local de consulta direta à comunidade de cada Unidade de Educação.

**Parágrafo único:** Não alcançado o *quorum* mínimo, a direção da Unidade de Educação será indicada pela SME / FME.

#### Capítulo IX

##### DA CONTAGEM DOS VOTOS

**Art. 21:** A Comissão Local de consulta direta à comunidade apurará os votos, com a presença de dois fiscais de cada chapa, sendo um efetivo e um suplente.

**Art. 22:** A Comissão Local será responsável pela autenticação e pela assinatura dos documentos de apuração, juntamente com os fiscais das chapas.

**Art. 23:** Será declarada vencedora, após a apuração do processo de consulta, a chapa que obtiver maioria simples dos votos contabilizados na urna.

§ 1º: No caso de chapa única, a mesma será considerada vencedora se obtiver cinquenta por cento mais um dos votos contabilizados na urna.

§ 2º: Não alcançado o percentual de votos mencionado no parágrafo anterior, o Diretor e o Diretor Adjunto da unidade de educação serão indicados pela FME / SME.

#### Capítulo X

##### DA INVESTIDURA E SUA LOTAÇÃO

**Art. 24:** Quando o servidor investido possuir uma segunda matrícula em outra unidade de educação da Rede Municipal de Niterói, esta será transferida para a unidade onde exercerá a função de direção.

#### Capítulo XI

##### DA DESINVESTIDURA DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO

**Art. 25:** Os ocupantes das funções de Diretor e de Diretor Adjunto de Unidade de Educação poderão ser desinvestidos da sua função na forma da Lei.

**Art. 26:** Em caso de vacância temporária da função de Diretor, passará a responder pela direção da Unidade de Educação o Diretor Adjunto.

§ 1º: Em caso de vacância definitiva da função de Diretor Adjunto, caberá à SME/FME a indicação do novo Diretor Adjunto.

§ 2º: Em caso de vacância definitiva das funções de Diretor e de Diretor Adjunto caberá à SME/FME a indicação dos novos Diretores.

#### Capítulo XII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 27:** As funções de Diretor e de Diretor Adjunto das Unidades de Educação recém-inauguradas serão definidas em reunião aberta à Comunidade Escolar, sendo a escolha realizada entre os candidatos habilitados.

**Parágrafo Único:** Entende-se por Unidade de Educação recém-inaugurada aquela cujo ato de criação tenha ocorrido até 01 (um) ano antes da data da consulta direta à comunidade escolar.



**Art. 28:** Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Presidência da Fundação Municipal de Educação.

**Art. 29:** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Anexo I – Modelo de Cédula Consulta Direta à Comunidade Escolar**

Consulta Direta à Comunidade Escolar da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Biênio 2022-2023 (nome da unidade municipal de educação)  
 CHAPA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ( ) CHAPA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ( )  
 NENHUMA DAS OPÇÕES ( )

**Resultado preliminar da etapa de habilitação do processo democrático consultivo para indicação de Diretores e Diretores Adjuntos**

A Comissão de Habilitação prevista no Edital nº 003/2021, torna público o resultado preliminar da etapa de habilitação do processo democrático consultivo para indicação de Diretores e Diretores Adjuntos das Unidades de Educação da Rede Municipal de Educação de Niterói, biênio 2022-2023, considerando habilitados os candidatos listados.

Conforme o Parágrafo Único do art. 14 do Edital 003, após a publicação das habilitações, os candidatos inabilitados terão até 48h para ingressar com recurso no setor de protocolo da FME

CANDIDATO
ADRIANA LOPES MACHADO FAIAL
ADRIANA NORBERT GOMES DE ARAUJO
ALESSANDRA DOS SANTOS PRATES
ALESSANDRA MACIEL REZENDE CHAVES
ALESSANDRA MARIA ALMEIDA AGUIAR
ALINE MOTTA DE SOUZA
ANA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
ANA LUCIA RODRIGUES DA SILVA
ANA MARTINS FRANCO
ANA PAULA MOREIRA MACHADO
ANADIR DA SILVA TEIXEIRA
ANDRÉ RODRIGUES BARBOSA
ANDRÉA FILGUEIRAS MENDES
ANDRÉA QUEIROZ DAS NEVES
ANGELA LÚCIA FERREIRA FELIPPE DOS SANTOS
ANGÉLICA CONCEIÇÃO
ANGÉLICA DUARTE DA SILVA ARAUJO
ANGELITA DA SILVA PEREIRA
BEATRIZ DE MELLO LULA LAMEGO
BIANCA DE MACEDO ABREU
BRUNA LUIZA COTRIM DE SA CARVALHO AZEVEDO
BRUNO NUNES ALMENTÉRIO
CAMILLA CANELLA MORAES LUZORIO
CARLA HELENA DE SOUZA PEREIRA
CARLA LEA TRANCOSO VALLADÃO
CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
CARMEN EDITH PAZOTO MAURICIO
CAROLINA DA SILVA RIBEIRO
CÉLIA CLAUDIA WOLF
CHRISTIANE LEITE CORRÊA
CHRISTIANE PINHEIRO RODRIGUES
CLAUDIA CRISTINA MENDES PEIXOTO
CLÁUDIA REGINA GUIMARÃES DE SOUZA
CLISSIA RODRIGUES SANTOS FARIAS
CRISTIANE DA CRUZ PORTO
CRISTIANE ROSE JERÔNIMO
CRISTIANE SILVA PINTO
CRISTINA DE MEDEIROS COELHO BARROS
CRISTINA VALÉRIA DA SILVA SANTOS
DAIANE FERNANDES GOMES DE ALEXANDRIA
DANIELLA CASSIA AMORIM FERREIRA DE BARROS
DANIELLE CRISTOVAO BARRETO DA SILVA OLIVEIRA
DANIELLE PEREIRA DE SOUZA
DAYSE DOS S. M. MOREIRA
DAYSE GONÇALVES FONTENELLE
DÉBORA ASSUMPTÃO DOS SANTOS RODRIGUES
DÉBORA DA SILVA ANTUNES
DEBORA FREDERICA CORREA LIMA
DÉBORAH FRANÇA PINHEIRO OLIVEIRA
DENISE DA CONCEIÇÃO SOUZA GAMEIRO
DENISE NASCIMENTO MARTINS
DENISE SILVA DA COSTA
DENIZE SILVA RANGEL
DJENANE LUISA FREIRE FIRMINO
EDNA SILVEIRA LIMA GÓES
EDNA SOUTO DA SILVA
ELAINE CRISTINA W. MOTTA CRISSOSTOMO
ELAINE REGINA TAVARES GONÇALVES BRITO
ELIANE ALMEIDA BALONECKER SIQUEIRA
ELIANE DA C. MATTA
ELIANE MORAIS GORDIANO
ELIANE SIQUEIRA COSTA COELHO
ELIETE CORREA DIAS DA SILVA
ELIZABETH TEIXEIRA P. DONNOLA
ELIZIA LÚCIA CORREIA DE PAULA
ERIKA PEREIRA RIGUES
FABIANA DOS SANTOS ABREU AFFONSO



FABIANA RODRIGUES LIMA OLIVEIRA
FABIANE FLORIDO DE SOUZA LIMA
FATIMA CRISTINA DA SILVA CORREA
FERNANDA DE OLIVEIRA GOMES
FERNANDA PINHEIRO DE MACEDO
FLAVIA LOPES FORJAZ RANGEL
FLÁVIA NASCIMENTO DE AGUIAR
GABRIELA LIMA COUTINHO
GEISA FARIAS BAPTISTA
GISELA PAULA DAITANIN BOECHAT
GLADYS MARA MARQUES DA SILVA
GLÁCIA APARECIDA TEIXEIRA LEÃO
GRAZIELE DE BRITO FREITAS DE SOUZA
HELENA MIRANDA SODRÉ
HÉLIA MARIA MOURA
HELOISA HELENA BLANQUETT CRESPO QUITETE COUTINHO
HILENI RODRIGUEZ MAIA
ISABELA LANZELOTTI DANTAS VIEIRA
IVANA SCHELCK DO NASCIMENTO DE ANDRADE BARROS
IZA LÚCIA CORRÊA VEIGA
JANE ALVES DE SOUZA BRANCO
JAQUELINE CAMPOS DE OLIVEIRA
JAQUELINE DAMACENO RIBEIRO
JAQUELINE RIBEIRO CASTRO
JESSÉ RODRIGUES MAGALHÃES
JÉSSICA FERNANDES BRAGA
JOANA DE JESUS GONÇALVES
JOELMA DE AZEVEDO FREIRE RODRIGUES
JOSIANE AGUIAR CERQUEIRA FELICIANO
JULIANA ARNOLDI PEÇANHA ALMEIDA
JULIANA LIMA E SILVA
KAREN CERDEIRA BECK
KAROLINE ROSA DA CONCEIÇÃO
KATIA PEREIRA VICENTE
KELLY GISSANE P. ROSA
LAUDELINA PONTES ALBUQUERQUE
LAURA GOMES ALVARES
LEDA MARINA SANTOS DA SILVA
LEILA SILVA DA COSTA
LETÍCIA D'AMATO DOS REIS GRIGOROVSKI
LIANA MELO RIBEIRO OLIVEIRA
LILIAN CRISTINA AZEVEDO TEIXEIRA DE AGUIAR
LILIANE COSTA SILVA NEVES
LORENA FONSECA DA CUNHA
LÚCIA REGINA ANDRADE MARANHÃO
LUCIANA GONÇALVES DO ROSARIO
LUCIANA KUHN NOGUEIRA
LUCIANA MAIA BOTELHO
LUIZ FELIPE MARTINS VALLADÃO
LUZIANE PATRÍCIO SIQUEIRA RODRIGUES
LYGIA DE OLIVEIRA FERNANDES
MARA ROSANA LOBO ALVES
MARCELLE GOULART DE BARROS
MARCELO VIEIRA DA SILVA
MARCIA CRISTINA DE JESUS VIEIRA
MÁRCIA CRISTINA GOMES BARBOSA
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SILVA
MARCUS PEREIRA DO AMARAL
MARIA EMÍLIA DUARTE SILVA ALVES LUZ
MARIA ÂNGELA BARROS DE ALMEIDA LEITE
MARIA ANGÉLICA BORGES GOMES
MARIA APARECIDA DE MENEZES
MARIA CLAUDIA MENDONÇA MORAES
MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE SOUZA
MARIA INÊS DE AZEVEDO VENTURA
MARIA JOSÉ RAMALHO LEMOS DUARTE
MARIA JOSÉ RIBEIRO
MARIA VALDÍVIA ARAÚJO MACIEIRA DE ANDRADE
MARIÂNGELA FERNANDES DE OLIVEIRA
MARINA MARIANI COPLÉ
MARISTELA TAVARES FONTES FIGUEIREDO
MARIZA DE OLIVEIRA MARQUES
MERE LÚCIA SOARES DO NASCIMENTO FIGUEIREDO
MICHELLE DOS SANTOS BITTENCOURT
MINNA GONDIM MARQUES RODRIGUES
MONICA ALVARENGA OROSA RODRIGUES
MÔNICA SILVA DOS SANTOS
MONSERRAT BEZERRA BARBOSA
MYRNA BEATRIZ CASTANHEIRA CAMPOS
NATASHA AZEREDO SARDO
NAYRA DOS SANTOS CAMPOS
NÍVIA CARDEAL ALCANTARA
NÍVIA FERNANDA AMARAL VIANA
PATRICIA DE BRITO POMPEU
PATRICIA DE BRITO VARGAS DE SOUZA
PATRICIA DOS SANTOS SOARES
PRISCILA LOURENÇO FIGUEIREDO DA SILVA



RAPHAELA DE ALMEIDA SANTOS
RAQUEL HAAS QUINTANS
REBECA MUNIZ MAYA DE ANDRADE
REGINA CÉLIA SOARES DE M. DOS ANJOS
REGINA LUCIA DO NASCIMENTO CORREA DOS SANTOS
REGINA MAURA NEVES VICENTIS
RENATA BRAVO JANEIRO
RENATA DOS SANTOS MELRO DA CUNHA
RICARDO DA SILVA GONÇALVES
RITA DE CÁSSIA ARAÚJO VIEIRA PIRES
RITA DE CÁSSIA FELIX MERECCI E MELLO
ROBERTA OLIVEIRA GRAZIANI
RODRIGO PESSANHA DA CUNHA
ROSANA GOMES FERREIRA DUTRA
ROSANE FREITAS MARINHO
ROSANE MARIA SERRANO ZARRO
ROSANE OLIVEIRA ÁVILA
ROSÂNGELA DA SILVA WYTERLIN
ROSÉLI FREITAS PROCÓPIO DE TOLEDO GOMES
ROSELI PENNA DIAS
ROSELY MAIATTO DE CASTRO
ROSEMERE NEVES DE AGUIAR
ROSILANE FERNANDES DA S. CAVALCANTE
ROZANE CELESTE DA SILVA PEREIRA
SANDRA CAMPOS ZARATTINI
SHEILA CALÇADO DE SOUZA SANTOS
SHIRLEY DO AMARAL BOREL GOMES
SILVANA CAPOBIANGO PEDROSA CERQUEIRA
SIMONE DE MATTOS MARTINS TEIXEIRA
SIMONE PIMENTEL VALIATE
SONIA MARIA DORNELLAS
SORAYA CONCEIÇÃO NECCO AMORIM SAAD
SUELI GOMES DA SILVA
SUSAN VERGA
SUZANA MARIA PERLINGERO DE BARROS
TAILINE PEREIRA LOMÉU
TÂMARA FARIA SILVA DE OLIVEIRA
TÂNIA MARIA VIEIRA DE SENA
TATIANA BATISTA DA SILVA PINTO
TATIANA PEREIRA GOMES PINTO
TEREZA RAQUEL ESTABILE MORAES
THAYS THEODORA COIMBRA SANTOS
VALDETE BARBOSA HENRIQUE FERREIRA
VALÉRIA ALVES MACEDO
VALÉRIA CRISTINA MEIRELLES MOTTA
VALÉRIA DE SOUZA CABRAL COELHO
VALÉRIA FERREIRA LOPES
VANDERLÉIA DE NAZARETH RODRIGUES COSTA RAMOS
VANESSA TERRA PEREIRA
VIVIANE EVANGELISTA DO NASCIMENTO
YOHANA TALDO RODRIGUES

**FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DO PRESIDENTE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
AUTORIZO E RATIFICO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021  
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO sob o nº 004/2021**

Termo de ratificação de ato de Inexigibilidade nº 004/2021 - Autorizo e Ratifico a contratação do show da banda "DETONAUTAS", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$70.000,00 (setenta mil reais) referente à realização de apresentação artística musical no Aniversário da Cidade 2021, em 15 de novembro, na Sala Nelson Pereira dos Santos em Niterói/RJ, através de empresário exclusivo, **OUTRO LUGAR PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 28.759.526/0001-79, - Processo Administrativo/FAN/2200002745/2021.** DOTAÇÃO Orçamentária: PT: 4141133921364108, CD: 3339039, FONTE/RECURSO:138; Fundamentação legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021  
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO sob o nº 005/2021**

Termo de ratificação de ato de Inexigibilidade nº 005/2021 - Autorizo e Ratifico a contratação do artista "DALTO", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$30.000,00 (trinta mil reais) referente à realização de apresentação artística musical no Aniversário da Cidade 2021, em 15 de novembro, no Teatro Municipal de Niterói/RJ, através de empresário exclusivo, **PRODUZO SHOWS E EVENTOS LTDA ME - CNPJ: 10.266.136/0001-00, - Processo Administrativo/FAN/2200002743/2021.** DOTAÇÃO Orçamentária: PT: 4141133921364108, CD: 3339039, FONTE/RECURSO:138; Fundamentação legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORT. Nº 315/2021 - EXONERAR**, a pedido, a contar de **09/01/2017**, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, a servidora **CHRISTINE TAMAR VIEIRA BARREIRO** do cargo de **Médico Pediatra**, do Quadro Permanente, matrícula **FMS nº 436.695-1**, referente ao processo nº. **200006404/2017 de 09/05/2017.**

**PORT. Nº 316/2021 - Designar**, a contar de 01/08/2021, **ROGERIO TAVARES DIAS**, matrícula **FMS 435.944**, para responder pelo cargo de **Chefe do Serviço de**



**Tesouraria**, símbolo **FMS-6**, da Superintendência Financeira, da Fundação Municipal de Saúde, nas faltas e impedimentos do titular.

**PORT. Nº 317/2021 - Atribuir**, a contar de 10/11/2021, a **ISABELLA FELIPPE CAVALCANTE MEIRA DA SILVA**, a gratificação equivalente ao símbolo **FMS-6/SUS**, na função de **Assessor**, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa Thaysa Pereira Marinho.

**PORT. Nº 318/2021 - Dispensar**, a contar de 10/11/2021, **CAMILLE BARBOSA DE SOUZA BORGES**, da gratificação equivalente ao símbolo **FMS-7/SUS**, da função de **Chefe da Seção de Coordenação de Projetos**, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde.

**PORT. Nº 319/2021 - Atribuir**, a contar de 11/11/2021, a **BÁRBARA PEREIRA DA SILVA BENTO**, a gratificação equivalente ao símbolo **FMS-7/SUS**, na função de **Chefe da Seção de Coordenação de Projetos**, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de **Camille Barbosa de Souza Borges**.

**PORTARIA FMS/FGA Nº 321/2021**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL - com os seguintes membros:

Presidente: Carlos Alberto Valadares – matrícula: 437.098-7;

Vice Presidente: Maria de Fátima Almeida de Figueiredo Junger – matrícula: 437.306-4;

Membro: Marina Amorim do Valle – matrícula: 437.440-1;

Membro: Bianca Rockert Palhano – matrícula: 435.436-1;

Membro: Fabiana Ferreira Resende – matrícula: 437.334-0;

Membro: Mateus Borges Torres – matrícula: 143.762-6.

**Art. 2º** A Comissão conduzirá os processos licitatórios, desde a elaboração dos editais, análise e julgamento de documentação e propostas, atos convocatórios, recursos e os demais procedimentos pertinentes à CPL.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todos os atos anteriores que tratem sobre o mesmo assunto, especificamente as Portarias anteriores.

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Autorizo, na forma da lei, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2021 e processo, Administrativo nº 200/790/2021 com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666 adjudicando a aquisição de equipamentos para inventário patrimonial por estarem preenchidos todos os requisitos legais autorizadores, a fim de que seja realizada a contratação da **RST23 Comércio e Serviços Eireli-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 32.696.803/0001-19, localizada na Rua Padre Anchieta 94 – São Domingos – Niterói/RJ, no valor de R\$ R\$9.464,00 (Nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**APOSENTAR**, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, **ANDREIA MATEUS MOREIRA, Médica Socorrista**, Matrícula nº 231.741-0, Classe A, Referência X, Nível Superior, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200001922/2021, de 19/02/2021.

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Ficam fixados em R\$ **4.366,41** (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), os proventos mensais de **ANDREIA MATEUS MOREIRA, Médica Socorrista**, Matrícula nº 231.741-0, Classe A, Referência X, Nível Superior, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. **Ref. Processo 200001922/2021.**

**VENCIMENTO BASE R\$ 3.358,78** (três mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Vencimento do cargo, conforme Lei Municipal nº 2.104/2003, c/c a Lei Municipal nº 3.615/2021 ref. X da tabela salarial de Nível Superior.

**GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO R\$ 1.007,63** (mil e sete reais e sessenta e três centavos).

30% (trinta por cento) - calculado sobre o vencimento do cargo, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 200/6571/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 43/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 43/2021**, que visa a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES DE MARCADORES CARDÍACOS E OUTROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PLATAFORMA POINT OFF CARE PARA LEITURA DOS TESTES, EM REGIME DE COMODATO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E O TREINAMENTO PARA O SEU USO**, adjudicando a(s) empresa(s): **BIOSYS LTDA, CNPJ: 02.220.795/0001-79**, pelo valor total de **R\$ 444.354,50** (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), **FSW PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 07.706250/0001-90**, pelo valor de **R\$ 18.750,00** (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), com condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital. **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 200/6571/2020.**

**NITERÓI PREV**

**EXTRATO**

**INSTRUMENTO:** Termo Nº 16/2021; **PARTES:** Niterói Prev como Contratante e empresa Grupo Impacto Empreendimentos Eireli como Contratada; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 17/2017, relativo à prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva; **PRAZO:** 12 (doze) meses a contar de 11/11/2021; **VALOR TOTAL:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); **VERBA:** PT. Nº 1082.09.122.0145.4191 - Natureza das Despesas nº 33.90.39.18 - Fonte 203 - Nota de Empenho nº 159/2021; **FUNDAMENTO:** Conforme Processo Administrativo nº 310/000740/2021 e no Edital de Pregão Presencial nº





004/2017, que se regerá pelo art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de novembro de 2021.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN**  
**Despacho do Presidente**

Contrato nº **16/21**, contrato de prestação de serviço que entre si celebram como Contratante a CLIN-Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como contratada, a empresa **M.A WORK EIRELI-EPP**; Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento dos seguintes itens:

**ITEM 01:** 500 (quinhentas) peças de camisas confeccionada, em sarja pré-encolhida gola polo com bolso 100% algodão 2x1, gramatura de 200g/m<sup>2</sup> com variação de mais ou menos 5%, costurada em linha de algodão, peitilho dois botões, com faixas retro refletância de 2,50 cm de no mínimo 330 candela/luz na região da cintura e nas mangas, na cor amarelo cromo, mangas e golas na cor laranja, logomarca CLIN (LARANJA) impressa em silk screen na parte frontal no bolso, e GARI nas costas, impresso em silk screen na cor laranja. Seguem os tamanhos: Tamanhos: P – 50 peças; Tamanho: M – 100 peças; Tamanho: G – 125 peças; Tamanho GG – 125 peças e XGG – 100 peças;

**ITEM 03:** 280 (duzentos e oitenta) peças de camisas confeccionada em sarja pré-encolhida gola polo com bolso 100% algodão 2 x 1, gramatura de 200 g/m<sup>2</sup> com variação de mais ou menos 5%, costurada em linha de algodão, com faixas retro refletância de 2,50 cm de no mínimo 330 candela/luz na região da cintura e nas mangas na cor amarelo cromo, mangas e golas na cor laranja, logomarca CLIN (LARANJA) impressa em silk screen na parte frontal no bolso, e ENCARREGADO nas costas, impresso em silk screen na cor laranja. Seguem os tamanhos: Tamanho M – 80 peças; Tamanho G – 80; Tamanho GG – 90 peças e e XGG – 30 peças;

**ITEM 06:** 260 (duzentos e sessenta) peças de camisas confeccionada em sarja pré-encolhida gola polo com bolso 100% algodão 2 x 1, gramatura de 200 g/m<sup>2</sup> com variação de mais ou menos 5% costurada em linha de algodão, peitilho dois botoes, com faixas retro refletância de 2,50 cm de no mínimo 330 candela/luz, na região da cintura e nas mangas na cor amarelo cromo, mangas e golas na cor laranja, logomarca CLIN (LARANJA) impressa em silk screen na parte frontal no bolso, e ROÇADEIRA nas costas, impresso em silk screen na cor laranja, conforme modelo anexo. Segue os tamanhos: Tamanho: M – 100 peças; Tamanho: G – 100 peças e GG – 60 peças. O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de início, no valor total de **R\$ 54.214,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e quatorze reais)**; Natureza das despesas: **3390.30.00**, Fonte de recurso: **138**, Programa de trabalho: **04.122.0145.4191**. Nota de Empenho: **0349/2021**, que se regerá pelo Decreto Federal de nº 3.555/00, Lei federal de nº 10.520/02, Lei Complementar de nº 123/06 e pela Lei Federal de nº 13.303/16 e suas alterações, consoante as cláusulas e condições. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários Denise Pacheco Gomes, Mat. 116.175 e Acílio Alver Boges Júnior, Mat. 118.591; Processo Administrativo de nº 520/000.084/21.

Contrato nº **17/21**, contrato de prestação de serviço que entre si celebram como Contratante a CLIN-Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como contratada, a empresa **BRAGAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**; Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento dos seguintes itens:

**ITEM 02:** 740 (setecentos e quarenta) peças de calça comprida em brim, na cor LARANJA, dois bolsos frente, dois bolsos costas, elástico e cadarço. Estampa escrito Clin na cor AMARELO LUMI FLUOR na perna esquerda. \* Apresentar amostra no ato da licitação do tecido no tamanho 30 x 30 (sob pena de desclassificação a não apresentação). Nos tamanhos: Tamanho: P – 150 peças; Tamanho: M – 180 peças; Tamanho: G – 200 peças; Tamanho: G - 200 peças; Tamanho XGG – 150 peças e Super Especial (medida:- largura 132mt – Altura 107mt – Gavião 42), quantidades de 60 peças;

**ITEM 04:** 132 (cento e trinta e dois) conjuntos de calça comprida e jaleco azul noturno em brim 100% algodão pré-encolhido sarja 3/1, que deverá variar entre 260 a 270grs. p/m<sup>2</sup>. Os jalecos com decote "V", deverão ter a logomarca CLIN na altura do peito esquerdo e OFICINA nas costas na cor LARANJA LUMI FLUOR. As calças compridas deverão ter dos elásticos e cadarço, logomarca CLIN em silk screen na cor LARANJA LUMI FLUOR na perna esquerda., conforme modelo Anexo. Nos tamanhos: Tamanho: P – 12 peças; Tamanho: M – 50 peças; Tamanho: GG - 70 peças;

**ITEM 05 :** 17 (dezesete) conjuntos de calça comprida e jaleco cinza chumbo em brim 100/% algodão pré-encolhido sarja 3/1, que deverá variar entre 260 a 270grs p/m<sup>2</sup>. Os jalecos com decote "V", dois bolsos frontais medindo cada um 14x15cm, localizados em na altura inferior direita e outro na altura do peito esquerdo. No bolso da altura do peito esquerdo deverá constar a logomarca CLIN em silk screen na cor branca, nas costas OPERADOR em silk screen branco. As calças compridas deverão ter dois bolsos na frente e dois bolsos nas costas com elástico e cadarço com a logomarca CLIN em silk screen na perna esquerda, na cor branca (modelo em anexo) e nos tamanhos: M – 08 (oito) peças; G – 05 (cinco) peças e GG – 04 (quatro) peças. O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de início, no valor total de **R\$ 49.228,00 (quarenta e nove mil e duzentos e vinte e oito reais)**; Natureza das despesas: **3390.30.00**, Fonte de recurso: **138**, Programa de trabalho: **04.122.0145.4191**. Nota de Empenho: **0350/2020**, que se regerá pelo Decreto Federal de nº 3.555/00, Lei federal de nº 10.520/02, Lei Complementar de nº 123/06 e pela Lei Federal de nº 13.303/16 e suas alterações, consoante as cláusulas e condições. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários Denise Pacheco Gomes, Mat. 116.175 e Acílio Alver Boges Júnior, Mat. 118.591; Processo Administrativo de nº 520/000.084/21.

Termo Aditivo nº **07/21** ao Contrato de prestação de serviço nº **17/14**, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Contratante e de outro lado, como Contratada, a **EMPRESA HIDRÁULICA ESPINHENSE LTDA**. Objeto: Locação da sobreloja do imóvel situado na Rua Padre Anchieta, nº 76, Centro, Niterói/RJ. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 04 de agosto de 2021, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente às fls 02 vs. do supramencionado Processo Administrativo, no valor total de R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais); O presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei Federal de nº 8.666/93 e a Lei Federal de nº 8.245/91, conforme as cláusulas e condições; Ficam designados como fiscais do



contrato as funcionárias Maria Betânia Monteiro, Mat. 1851667 e Rosely Clementino, Mat. 1845810; Processo Administrativo nº 520/000.805/21.

**NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR**

**Ato do Diretor Presidente**

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021**

**ESPÉCIE:** Termo de cooperação técnica nº 01/2021; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto instruir a cooperação técnica entre a NELTUR, a UNIÃO ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCO DE NITERÓI e a LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE NITERÓI, visando à promoção dos desfiles oficiais do carnaval de 2022, da cidade de Niterói; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** nos moldes do processo administrativo nº 500000315/2021, tendo por base a lei 13.303/16 no seus artigos 27, inciso 3, 28 inciso 2, e o disposto no artigo 116, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o regulamento dos desfiles da escola de samba, publicado 27 de dezembro de 2019; **VERBA:** SEM ÔNUS; **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de publicação no diário oficial; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de novembro de 2021; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E UNIÃO ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE NITERÓI E A LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE NITERÓI

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2020**

**ESPÉCIE:** Convênio nº 02/2020; **OBJETO:** Destina-se o presente instrumento à alteração na aquisição de equipamentos, mantendo-se todas as demais cláusulas do convênio nº 02/2020; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo administrativo 190000299/2020, Lei Complementar nº 101 de 04/2000 e a lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições; **VERBA:** P.T. nº 10.52.23.695.0138.4113, C.D nº 3.3.3.9.0.39.020.00.00 e Fonte nº 138; **EMPENHO:** Nº 000402; **DATA DO EMPENHO:** 28 de dezembro de 2020; **VALOR TOTAL:** SEM ÔNUS; **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** fica mantido o prazo acordado no convênio 02/2020 **DATA DA ASSINATURA:** 03 de novembro de 2021; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 191/2020**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 191/2020; **OBJETO:** Destina-se o presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 191/2020, relativo à prestação de serviço de licença, implantação e manutenção de software; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2020 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, nos moldes do processo administrativo nº 500000139/2018, regendo-se pelas normas da Lei n.º 13.303/16, em especial pelo artigo 29, inciso II, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, assim como pelas cláusulas e condições; **VERBA:** P.T. nº 10.52.04.122.0145.4191, C.D nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e Fonte nº 138; **EMPENHO:** Nº 000078; **DATA DO EMPENHO:** 07 de maio de 2021; **VALOR TOTAL:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais); **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de 14 de maio de 2021; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2021; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E - ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

Omitido no D.O de 29/05/2021.

**ERRATA Nº 08.2021**

Na publicação do dia 09 de junho de 2021, onde se lê: **EMPENHO:** Nº 000082; **VALOR TOTAL:** R\$ 14.400,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de 14 de maio de 2021; **Leia-se:** **EMPENHO:** Nº 000083; **VALOR TOTAL:** 35.999,14 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos); **PRAZO:** 30 dias contados a partir da data de publicação.

**EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**

**Ato do Presidente**

**PORT. Nº. 1103/2021** - Designar Marcos Paulo Silva Pereira (Mat. 2932) como gestor e Designar Francisco Paulo Rua Nava (Mat. 2154) e Nalfer Alves de Mendonça (Mat. 2248), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços: “SERVIÇO DE REPASSE”, prestado pela ASSESSORIA JURÍDICA.

**PORT. Nº. 1104/2021** - Designar Raquel Loureiro Rios Ventura (Mat. 2213) como gestor e Designar Paulo Tadeu Sodré de Santa Rita (Mat.2213) e Marcelo Torres Gomes da Silva (Mat.2241), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA E TELEFÔNICA, PEQUENOS SERVIÇOS DE CARPINTARIA, SERRALHERIA E PINTURA”, (Referente ao contrato nº 044/2019- Processo ADM. Nº. 510000371/2019 -

**PORT Nº. 1105/2021** - Designar Angélica Costa Saschino Figueiredo (Mat.2000) como gestor e Designar Marcelo Torres Gomes da Silva (Mat. 2480) e Jorge Luiz da Silva (Mat.258), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços: “ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO”, prestado pela EMPRESA CEO – RJ CENTRO DE EDUCAÇÃO OCUPACIONAL EIRELI, para atendimento das necessidades da EMUSA. Presidente da EMUSA.